



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ARES-CONDICIONADOS) PARA O IPRES.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, Telefone: (22) 2651-4827/2651-4286, Site: <https://www.ipres.rj.gov.br/>, por meio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria/IPRES nº 12, de 15 de fevereiro de 2024, realizará a **AQUISIÇÃO DE BENS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA** –, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

DISPENSA Nº 03/2026

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 ATÉ 16/07/2026 (SETE DIAS ÚTEIS)

LOCAL: SOMENTE POR E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM

1. OBJETO:

A presente demanda visa à aquisição de 04 (quatro) unidades de aparelhos de ares-condicionados com capacidade de 18.000 BTUs e 05 (cinco) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, os quais deverão possuir, obrigatoriamente, serpentina de cobre, com o objetivo de equipar, modernizar e garantir a climatização adequada das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação pública visa solucionar, em caráter definitivo, a ausência de um sistema de climatização adequado nas salas administrativas e nos espaços voltados ao atendimento ao público na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES. Atualmente, a insuficiência/inexistência de refrigeração submete servidores, segurados e pensionistas a condições de desconforto térmico dentro da autarquia.

Sob a perspectiva do interesse público e do princípio da eficiência administrativa, a instalação de um sistema de refrigeração dimensionado de forma correta faz-se imprescindível por três pilares fundamentais:

- **Salubridade Ocupacional e Produtividade:** O bem-estar no ambiente laboral está diretamente associado à capacidade de produção e eficiência das equipes técnicas. A mitigação do mal-estar físico provocado pelo calor contínuo restabelecerá o conforto térmico e a salubridade das salas de trabalho, otimizando os recursos humanos disponíveis.
- **Humanização do Atendimento ao Público:** O IPRES lida cotidianamente com o atendimento a aposentados, pensionistas, idosos e pessoas em vulnerabilidade que demandam um acolhimento digno. Garantir um ambiente climatizado e humanizado é um dever da Administração para com seus segurados, em estrita observância ao princípio da dignidade da pessoa humana.
- **Sustentabilidade e Proteção ao Patrimônio:** Diante da localização geográfica litorânea do Instituto, a alta incidência de maresia impõe a necessidade de equipamentos duráveis e resistentes.



Dessa forma, resta demonstrado o evidente interesse público na aquisição planejada de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado (sendo 04 unidades de 18.000 BTUs e 05 unidades de 12.000 BTUs), os quais restabelecerão a regularidade, o conforto e a continuidade das atividades institucionais da autarquia previdenciária.

2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi apurada por meio de pesquisa de mercado abrangente, utilizando a média ponderada entre valores encontrados em site de domínio amplo e a prospecção direta de cotações com fornecedores do ramo, em estrita observância às diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO DEVERÁ** ser aplicado na presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gerará ganho de economia de escala e viabilidade técnica.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

A presente contratação prevê o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, sustentabilidade e eficiência energética exigidos por este Instituto. O objeto está dividido em 02 (dois) itens distintos, totalizando 09 (nove) aparelhos de climatização de ambiente do tipo Split Hi-Wall com sistema *inverter*.



As especificações detalhadas e os quantitativos correspondentes encontram-se descritos a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5	unidade	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT (HI-WALL) COM SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e garantia mínima de 01 (um) ano no equipamento e compressor, com serpentina de cobre.
2	4	unidade	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT (HI-WALL) COM SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e garantia mínima de 01 (um) ano no equipamento e compressor, com serpentina de cobre.

Diante do somatório dos itens e das metodologias aplicadas pelo setor de pesquisa de preços, o **valor global máximo estimado** para a totalidade desta contratação pública **fixa-se no importe de R\$ 26.082,75 (vinte e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, demonstrando a devida adequação orçamentária para o prosseguimento do feito.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em princípio, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.722/2024, ficará designada a servidora Emília de Fátima Pereira Duarte — Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 9031, para exercer as funções de gestora, fiscal técnica e fiscal administrativa do referido contrato.

Ressalta-se que o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização contratual poderá ser alterado(a) ou substituído(a) durante a elaboração do instrumento contratual, mediante ato



formal, a critério e conveniência da autoridade competente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I. **PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1220024.1.076000**
- II. **FONTE DE RECURSOS Nº: 1802**
- III. **CÓDIGO Nº: 1326**
- IV. **ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.52.99.00.00**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Nota Fiscal/Fatura/Boleto.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura/Boleto apresentada em relação aos bens entregues.

7. DISPOSIÇÕES SOBRE O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante **E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM**. Os arquivos devem ser **enviados em formato “PDF”, num ÚNICO ARQUIVO, de forma legível e sem rasuras.**

As Propostas de Orçamentos devem ser enviadas conforme ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO.

Acompanhados às Propostas, deverão ser enviados os seguintes documentos:

7.1. PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):



- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário, Ficha da Junta Comercial, comprovante de inscrição como MEI);
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, se houver;
- Documentos dos Sócios (RG ou CNH – dentro da validade);
- Documentos do Representante Legal, se houver;
- Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial, se houver).

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

- Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – *link:* https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver;
- Certidão de débitos Trabalhistas – *link:* <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão de débitos do INSS – *link:* <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>
- Certidão de débitos do FGTS – *link:* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – *link:* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Certidão de débitos estaduais (do local da sede da empresa), caso seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, seguem os *links:* http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao
- e <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>
- Certidão de débitos municipais (do local da sede da empresa);
- Declaração que não emprega menor de idade (**Modelo no Anexo II**), colocar em papel timbrado da empresa.
- Declaração de inexistência de vínculo com colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (**Modelo no Anexo III**), colocar em papel timbrado da empresa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do art. 4º, em que dispõe:

“Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XV – órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal”

Saquarema, 6 de julho de 2026.

Renata Beatriz Souza Azedias
Matrícula nº 0007/IPRES
Agente de Contratação



DOCUMENTOS ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA;
- ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.



ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO

Ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

CNPJ nº 32.557.811/0001-84.

Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28990-756.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Informações relevantes da proposta:

- O presente orçamento tem validade de **xxx** dias;
- O Prazo de entrega/execução é de **xxx** dias, contados a partir do envio da nota de empenho;
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Local/UF, **XX** de **XXXXXXXX** de 202**X**.

(identificação e assinatura do responsável legal da empresa)
Emitir o orçamento de preferência em papel timbrado da empresa

**ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO ANTES
DE ASSINAR**



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, declara que:

a) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação da Lei nº 14.133/2021 pertinentes ao processo licitatório.

(Cidade), _____, de _____ de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(Nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo) _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 202X.

(identificação e assinatura do responsável legal da empresa)

Emitir a declaração, de preferência, em papel timbrado da empresa

**ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO ANTES DE
ASSINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Processo Administrativo nº 153/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

A presente contratação visa solucionar a ausência do sistema de climatização nas salas administrativas e nos espaços de atendimento ao público do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES. Atualmente, os ambientes encontram-se sem refrigeração adequada, expondo servidores, segurados e dependentes a condições de desconforto térmico que comprometem o bem-estar, a produtividade das equipes e a qualidade do atendimento prestado à população.

Diante dessa necessidade, faz-se necessária a aquisição de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) unidades com capacidade de 18.000 BTUs e 05 (cinco) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, dimensionadas de acordo com as características e necessidades dos respectivos ambientes da autarquia. Considerando a localização litorânea da sede do Instituto e a elevada incidência de maresia na região, os equipamentos deverão possuir serpentina com tubos em cobre, material que apresenta maior resistência à corrosão e maior durabilidade quando comparado a alternativas como o alumínio.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos segurados e beneficiários atendidos pelo Instituto, especialmente pessoas idosas e demais usuários que demandam um atendimento humanizado e digno. Além disso, a escolha de equipamentos com maior resistência à corrosão e a realização da aquisição de forma planejada demonstram o compromisso da Administração com a economicidade e a utilização responsável dos recursos públicos, reduzindo custos futuros com manutenção e reposição de equipamentos, bem como garantindo maior vida útil aos bens adquiridos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução buscam garantir o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme estabelecido abaixo:

- **Padrões de Qualidade e Desempenho:** Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser do tipo *Split* (Hi-Wall), com tecnologia adequada às instalações elétricas da autarquia (voltagem compatível com a estrutura local) e controle remoto sem fio. Exige-se, que o sistema de ciclos térmicos seja protegido por serpentina de cobre, característica indispensável para assegurar a resistência mecânica e a durabilidade contra a oxidação provocada pela maresia local. Os bens deverão possuir garantia integral do fabricante (peças e compressor) conforme o prazo mínimo de mercado (12 meses).
- **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Em estrito cumprimento aos critérios ambientais de eficiência energética, os equipamentos deverão apresentar, obrigatoriamente, classificação "A"



de eficiência energética no Selo PROCEL e no padrão de etiquetagem do INMETRO. Pois a exigência reduz o consumo de energia elétrica deste Instituto, mitigando os impactos ambientais e gerando economia de custeio a longo prazo. Além disso, os aparelhos devem utilizar gás refrigerante ecológico (como o R-32), que não agride a camada de ozônio e possui baixo potencial de aquecimento global

- **Logística Reversa e Descarte:** As empresas participantes deverão observar as regulamentações específicas quanto ao descarte de resíduos. O fornecedor contratado ficará responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens, paletes e componentes substituídos decorrentes da entrega dos materiais, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.



Para a definição da solução mais adequada, realizou-se um levantamento de mercado avaliando-se as alternativas logísticas e operacionais possíveis para suprir a necessidade de climatização do IPRES, conforme análise abaixo:

- **Análise de Produtos vendidos no mercado especializado:** Foi realizada uma pesquisa inicial em lojas virtuais especializadas para identificar os produtos e obter uma estimativa de preços. No entanto, verificou-se que a aquisição por meio dessas plataformas pode não ser a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em razão de fatores como custos de frete, possíveis dificuldades de entrega, limitações na emissão de documentos fiscais e suporte pós-venda. Dessa forma, a pesquisa em lojas virtuais será utilizada apenas como referência de mercado, sendo recomendada a busca direta por propostas junto a fornecedores e distribuidores do ramo para a obtenção de condições mais adequadas e vantajosas para a contratação.
- **Audiência ou Consulta Pública:** Diante da baixa complexidade do objeto e da ampla padronização dos equipamentos no mercado varejista e atacadista, considerou-se desnecessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que o mercado local possui plena capacidade de atendimento à demanda sem a necessidade de modelagens especiais.
- **Avaliação entre Compra e Locação (Custos e Benefícios):** Avaliou-se a possibilidade de locação dos bens. Contudo, para equipamentos de ar-condicionado de pequeno e médio porte (12.000 e 18.000 BTUs), a locação mostra-se antieconômica a médio e longo prazo, dado o custo contínuo das parcelas mensais de aluguel que, em poucos meses, superariam o valor venal do produto. **A aquisição direta e permanente se consolidou como a alternativa mais vantajosa**, pois incorpora os bens ao patrimônio da autarquia e garante o uso estendido por toda a vida útil dos aparelhos, estimada em mais de 5 (cinco) anos. Em sede de economia circular, os aparelhos adquiridos possuem alto índice de reciclabilidade de seus componentes ao final de seu ciclo de vida.
- **Outras Opções Logísticas (Doação e Permuta):** Opções como chamamento público para doação ou permutas foram consideradas inviáveis, visto que não há registros de órgãos públicos ou entidades privadas com excedentes de aparelhos de climatização novos e com as especificações técnicas de resistência à salinidade (serpentina de cobre) necessárias para a sede do Instituto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução escolhida consiste na aquisição direta de 09 (nove) equipamentos de climatização de ambiente, do tipo *Split Hi-Wall*, novos e de primeiro uso, divididos conforme as seguintes especificações e quantitativos:

A) 04 (quatro) unidades com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, classificação PROCEL "A" e



serpentina em cobre;

- B)** 05 (cinco) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, classificação PROCEL "A" e serpentina em cobre.

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I.I. Da Entrega e Recebimento:

Os equipamentos deverão ser entregues em lote único, na sede do IPRES, devidamente lacrados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de seus respectivos manuais de instrução, controle remoto e notas fiscais. O recebimento dar-se-á de forma provisória para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva após a verificação técnica da integridade dos materiais e da conformidade com as especificações exigidas.

II.I. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidos neste ETP por no **mínimo 12 (doze) meses**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais o Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos;

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada e a devolução dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis, a contar da retirada;

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS



QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (obrigatório):

As especificações técnicas requeridas, bem como a quantidade dos itens se encontram pormenorizadas em tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	5	unidade	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT (HI-WALL) COM SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e garantia mínima de 01 (um) ano no equipamento e compressor, com serpentina de cobre.
2	4	unidade	AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT (HI-WALL) COM SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e garantia mínima de 01 (um) ano no equipamento e compressor, com serpentina de cobre.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

- **AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT (HI-WALL) COM SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e garantia mínima de 01 (um) ano no equipamento e compressor, com serpentina de cobre (Quantidade: 5).**

Valor Unitário sem desconto: R\$ 1.898,00 + Valor do Frete: R\$ 00,00 = R\$ 1.898,00 (mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Site: https://www.friopecas.com.br/split-philco-hw-12k-220-f-in-1034307/p?idsku=1034307&utm_source=google&utm_content=793680219986&utm_campaign=23293581559&gad_source=1&gad_campaignid=23293581559&gbraid=0AAAAADi_KLUmno2i5dfZtULaMw89yaa1Q&gclid=CjwKCAjwuuPRBhAnEiwA2Ji8embVXSZD8DkOOu6OLDd3pn_PhrEU8h30vUZsOiAfWuFpH3UXsLAfmBoC4OAAQAvD_BwE.

Data e horário de acesso: 22/06/2026 às 12h39min.

- **AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT (HI-WALL) COM SISTEMA INVERTER,**



capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e garantia mínima de 01 (um) ano no equipamento e compressor, com serpentina de cobre (Quantidade: 4).

Valor unitário sem desconto: R\$ 3.465,56 + Valor do Frete: R\$ 00,00 = R\$ 3.465,56 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Site: https://www.belmicro.com.br/ar-condicionado-split-midea-hi-wall-inverter-ai-ecomaster-18-000-btu-h-frio-monofasico-branco-38ezvca18m5-42ezvca18m5/p?gad_source=1&gad_campaignid=23901759069&gbraid=0AAAABCBi6sJQTpAMCfxjxa1UBWzRaPw1v&gclid=CjwKCAjwuPRBhAnEiwA2Ji8ejo-yWJWaNkygZn9Jhfyil-Y-Zf5JuLWgySJ2J-HqDcmMTcNnfYK7RoCG3QQAuD_BwE.

Data e horário de acesso: 22/06/2026 às 12h48min.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.352,24 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Observações: Os valores da pesquisa prévia de preços podem variar conforme os acréscimos e diminuições de cada site em que são comercializados os produtos (pagamentos via PIX, Cartão, com ou sem desconto e entre outros), bem como com a situação da localização (loja física ou somente virtual) do comerciante. É preciso enfatizar que os preços das lojas físicas, bem como das contratações com a Administração Pública tendem a ser mais robustos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, restando definida a adjudicação da solução em **Lote Único**, com base nas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

Padronização e Compatibilidade: O agrupamento dos itens em lote único visa garantir a padronização dos equipamentos de ar-condicionado a serem instalados na autarquia. Ter aparelhos da mesma marca e linha facilita a futura manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças homologadas e a operação uniforme por parte dos usuários.

Economia de Escala: A concentração da demanda em um único lote atrai um número maior de fornecedores atacistas e grandes distribuidores capazes de oferecer descontos mais expressivos pelo volume total da compra (09 unidades), resultando em propostas financeiras mais vantajosas para a Administração (vantagem econômica).

Responsabilidade Única e Eficiência Contratual: O lote único centraliza a responsabilidade da execução e da garantia integral de 12 meses em um único fornecedor. Isso otimiza a gestão e a fiscalização do contrato por parte da autarquia, mitigando riscos de conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas em caso de assistência técnica e simplificando o processo logístico de entrega dos



bens.
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Não há, no âmbito desta autarquia municipal, contratações correlatas e/ou interdependes da pretendida.
9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, que está em consonância com o seu orçamento anual. Dotação Orçamentária nº 4.4.90.52.99.00.00 – Descrição: Outros Materiais Permanentes.
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:
A presente contratação visa alcançar resultados práticos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, otimizando a gestão dos recursos disponíveis na autarquia conforme demonstrado a seguir: 10.1.Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos (Produtividade e Salubridade): O principal resultado será a mitigação do mal-estar físico dos servidores provocado pelo calor incessante nos setores administrativos do Instituto. A climatização adequada restabelecerá o conforto térmico e a salubridade do ambiente laboral, resultando diretamente no aumento da produtividade interna, na redução do desgaste físico e na melhoria da qualidade do atendimento humanizado prestado aos segurados e beneficiários do IPRES. 10.2.Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais (Durabilidade): A escolha técnica por equipamentos com serpentina 100% em cobre garante uma proteção material robusta contra a alta salinidade (maresia) da região litorânea. Isso resultará no aumento expressivo da vida útil dos aparelhos, reduzindo drasticamente a necessidade de manutenções corretivas precoces ou substituições antecipadas de peças deterioradas pela corrosão galvânica. 10.3.Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros (Eficiência Energética e Sazonalidade): a) Consumo de Energia: A exigência obrigatória de aparelhos com Selo PROCEL "A" e gás ecológico R-32 gerará eficiência energética, contendo o aumento nas contas de custeio de energia elétrica da autarquia a médio e longo prazo. b) Oportunidade de Mercado: A deflagração e instrução célere do processo durante o período de



inverno (baixa temporada de climatização) permitirá ao IPRES obter propostas de preços significativamente mais baixas no certame, maximizando a economicidade do recurso financeiro disponível.

Dessa forma, observando o resultado macro, a Administração obterá uma solução de climatização duradoura, eficiente e econômica, convertendo o investimento financeiro em bem-estar social, valorização do servidor público e preservação do patrimônio da autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito do Instituto. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.

O Setor requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital ou aviso de contratação direta;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato, caso aplicável;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, caso aplicável;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos ou aviso de contratação direta;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas, caso aplicável;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS



E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A aquisição e futura utilização dos equipamentos de climatização geram potenciais impactos ambientais, os quais serão integralmente controlados e mitigados por meio dos requisitos ecológicos inseridos na especificação do objeto, conforme detalhado a seguir:

1. Potencial Impacto - Consumo Elevado de Energia Elétrica:

Medida Mitigadora: Exigência obrigatória de equipamentos com Classificação "A" de eficiência energética no Selo PROCEL e no padrão de etiquetagem do INMETRO. Essa especificação garante o menor consumo de recursos energéticos possível para a potência demandada, otimizando o uso da rede elétrica local.

2. Potencial Impacto - Emissão de Gases de Efeito Estufa e Dano à Camada de Ozônio:

Medida Mitigadora: Vedação expressa a fluidos refrigerantes poluentes e exigência de aparelhos que utilizem o gás refrigerante ecológico R-32. Este fluido possui potencial de destruição do ozônio igual a zero e baixíssimo Potencial de Aquecimento Global, alinhando o Instituto às mais modernas práticas globais de sustentabilidade ambiental.

3. Potencial Impacto - Geração de Resíduos Sólidos no Desfazimento (Embalagens e Refugos):

Medida Mitigadora: Imposição de obrigação contratual de Logística Reversa à empresa vencedora do certame, com fulcro na Lei nº 12.305/2010. O fornecedor ficará formalmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens, paletes, proteções de isopor e refugos resultantes da entrega e desensaixotamento dos bens. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas.

4. Potencial Impacto - Descarte Futuro dos Bens (Fim da Vida Útil):

Medida Mitigadora: A escolha técnica por aparelhos com alta durabilidade (dotados de serpentina com tubos em cobre) retarda o descarte precoce de materiais no meio ambiente. Além disso, os componentes metálicos e plásticos da solução escolhida possuem alto índice de reciclabilidade, permitindo que, ao término de sua vida útil estimada (superior a 5 anos), os bens inservíveis sejam devidamente descartados por meio dos procedimentos regulares de desfazimento de bens da Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e diante da existência de planejamento orçamentário para subsidiar a demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar o problema é a realização de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujos limites financeiros encontram-se devidamente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**. A contratação demonstra-se integralmente viável e adequada ao interesse público.

Saquarema, 22 de junho de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Setor Requisitante
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

Autoridade Competente
José Elimar Künsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



TERMO DE REFERÊNCIA
(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei – da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal.)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

Processo Administrativo nº: 153/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

- A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**
- B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**
- C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;**
- D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

Objeto(s): Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (Hi-Wall) com tecnologia inverter, destinados a atender às necessidades de climatização e modernização da infraestrutura da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

A) Natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação: Trata-se de aquisição de bens comuns, de entrega imediata e integral, não se caracterizando como serviço continuado. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

- Item 01: 05 (cinco) unidades – Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTU/H, versão frio, 220V.
- Item 02: 04 (quatro) unidades – Ar-condicionado Split Inverter 18.000 BTU/H, versão frio, 220V.



O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura/publicação do contrato, servindo como prazo regulamentar para a entrega, recebimento e vigência das obrigações de garantia, não admitindo prorrogação de vigência por se tratar de compra por escopo (entrega de bens).

B) Especificação do bem, com requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança: Os equipamentos deverão atender, individualmente, aos seguintes requisitos mínimos:

- ITEM 01 – Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h (Quantidade: 5): Aparelho de ar-condicionado modelo Split (Hi-Wall) com sistema Inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/H, versão somente frio, tensão de 220V, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio com visor, Selo PROCEL com faixa de classificação “A” no consumo de energia, certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e serpentina de cobre na unidade condensadora externa.
- ITEM 02 – Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h (Quantidade: 4): Aparelho de ar-condicionado modelo Split (Hi-Wall) com sistema Inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/H, versão somente frio, tensão de 220V, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio com visor, Selo PROCEL com faixa de classificação “A” no consumo de energia, certificação do INMETRO, preferencialmente com gás ecológico R-32 e serpentina de cobre na unidade condensadora externa.

A solução atende aos requisitos de:

- **Qualidade e Rendimento:** Tecnologia Inverter que reduz o pico de consumo e estabiliza a climatização; classificação energética “A” do INMETRO.
- **Compatibilidade:** Equipamentos compatíveis com a rede elétrica (220V) e com o espaço físico disponível nas salas do IPRES.
- **Durabilidade e Segurança:** Exigência de serpentina em cobre para suportar os efeitos da umidade e salubridade local, estendendo a vida útil do ativo; certificação compulsória de segurança pelo INMETRO.



- C) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisórios e definitivos: Os bens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de seus respectivos manuais e acessórios originais, diretamente na sede da Autarquia, situada à: Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764.

O recebimento do objeto se dará em duas fases, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/21:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega física dos bens, pelo responsável pelo almoxarifado ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal do contrato, após a conferência detalhada da quantidade, funcionalidade, integridade física dos aparelhos, marcas, modelos, documentação fiscal e termos de garantia do fabricante.

- D) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

- **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia financeira de execução contratual (caução ou apólice) para a celebração do ajuste.
- **Garantia e Assistência Técnica dos Bens:** A Contratada fica obrigada a manter a garantia integral do fabricante (peças e compressor) por, no mínimo, **12 (doze) meses**. Os consertos deverão ocorrer, preferencialmente, no local de uso. Caso seja necessária a retirada de componentes para transporte à assistência, a responsabilidade e os custos serão exclusivos da contratada, obedecendo aos seguintes prazos regulamentares:
- **Prazo para retirada:** Até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada.
- **Prazo para devolução:** Até 07 (sete) dias úteis, a contar da retirada.



- *Prorrogação de prazo:* Caso haja necessidade técnica comprovada, a contratada poderá justificar o pleito dentro do prazo inicial ao Fiscal do Contrato, o qual poderá estender a devolução até o limite de 14 (quatorze) dias úteis.
- Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado nos autos do Processo Administrativo nº 153/2026, em conformidade com a IN SEGES nº 58/2022 e com a Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade premente da aquisição para solucionar a ausência de climatização nas salas administrativas e espaços de atendimento ao público do IPRES, cujos ambientes sem refrigeração expõem servidores, segurados e dependentes (especialmente pessoas idosas) a condições de desconforto térmico, comprometendo o bem-estar, a produtividade interna e a humanização do atendimento.

A fundamentação técnica evidenciou que a alternativa de locação é antieconômica a médio e longo prazo para aparelhos de pequeno e médio porte (12.000 e 18.000 BTUs), consolidando a aquisição direta e permanente como a via mais vantajosa para incorporação ao patrimônio e aproveitamento estendido por sua vida útil estimada superior a 5 anos. Diante desse contexto, o ETP concluiu pela viabilidade, recomendando sua realização por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:

A solução consiste na aquisição direta de 09 (nove) equipamentos de climatização de ambiente, do tipo Split Hi-Wall, novos e de primeiro uso. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução prevê práticas sustentáveis e de economia circular bem delineadas:

- **Eficiência Energética:** Exigência obrigatória de aparelhos com Selo PROCEL



"A" e etiquetagem do INMETRO, reduzindo o consumo de energia da autarquia e mitigando custos de custeio a longo prazo.

- **Sustentabilidade dos Insumos:** Utilização obrigatória de gás refrigerante ecológico R-32, de potencial de destruição da camada de ozônio igual a zero e baixíssimo Potencial de Aquecimento Global.
- **Logística Reversa e Descarte:** Imposição de obrigação contratual para que a empresa contratada realize o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens, paletes, proteções e componentes substituídos decorrentes da entrega, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Fim da Vida Útil:** A escolha por serpentinas de cobre retarda o descarte precoce e confere alto índice de reciclabilidade futura dos componentes ao final do ciclo operacional dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos estabelecidos para esta contratação são necessários e suficientes para garantir o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, que atendam aos padrões de qualidade, desempenho, sustentabilidade e segurança jurídica preconizados pelo Instituto.

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE, DESEMPENHO E COMPATIBILIDADE TÉCNICA:

- **Primeiro Uso:** Todos os equipamentos de refrigeração deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, intactos, sem qualquer sinal de uso anterior, avarias, oxidação ou reparos.
- **Padronização Tecnológica:** Os aparelhos deverão ser obrigatoriamente do tipo Split (Hi-Wall), equipados com tecnologia *Inverter*, compressor rotativo de alta performance e controle remoto sem fio.
- **Compatibilidade Elétrica:** A alimentação elétrica dos equipamentos deverá ser estritamente compatível com a voltagem de 220V fornecida na infraestrutura elétrica interna das dependências da sede da Autarquia.



- **Proteção Anticorrosiva Estrutural:** Exige-se, como requisito técnico indispensável, que o sistema de ciclos térmicos (unidades evaporadoras e condensadoras) seja dotado de **serpentina com tubos 100% em cobre**. Não serão admitidos equipamentos com serpentinas de alumínio ou ligas mistas, visando assegurar a necessária resistência mecânica e durabilidade contra a severa oxidação galvânica provocada pela maresia decorrente da localização litorânea da Autarquia.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos deverão ostentar, obrigatoriamente, a classificação "A" de eficiência energética, comprovada por meio da etiqueta do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Selo PROCEL) e do padrão de etiquetagem compulsória do INMETRO. O atendimento a este requisito visa conter a evolução das contas de custeio de energia elétrica do IPRES no médio e longo prazo.
- **Fluido Refrigerante Ecológico:** Os compressores deverão utilizar, preferencialmente, o gás refrigerante ecológico R-32 (ou equivalente de última geração), dotado de Potencial de Destruição da Camada de Ozônio (ODP) igual a zero e baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), alinhando a Administração às diretrizes de mitigação de emissões de gases de efeito estufa.

OBRIGAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA E DESCARTE DE RESÍDUOS:

- **Responsabilidade Ambiental Pós-Entrega:** Em estrito cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o fornecedor adjudicatário ficará formalmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no ato da entrega (tais como embalagens de papelão, paletes de madeira, proteções de isopor, plásticos bolha e demais refugos de desencaixotamento).

REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANUTENTIVA:

- **Prazo Mínimo Legal e Comercial:** Exige-se garantia integral de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para todo o equipamento e o compressor, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



- **Prazos Estritos de Atendimento:** Em caso de vícios ou defeitos de fabricação, transporte ou armazenamento constatados no período de garantia, a contratada deverá sanar o problema sob as seguintes condições:
 - I. Realização dos reparos, preferencialmente, nas dependências da sede do IPRES;
 - II. Sendo indispensável o recolhimento do bem, a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para retirá-lo, contados de sua regular notificação, arcando com todos os custos de frete;
 - III. O prazo máximo para a devolução do equipamento reparado e em perfeitas condições de funcionamento será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada;
 - IV. Em situações excepcionais e de comprovada complexidade técnica, o Fiscal do Contrato poderá prorrogar o prazo de devolução, mediante justificativa por escrito apresentada pela contratada dentro do período inicial, até o limite absoluto de 14 (quatorze) dias úteis.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O fornecedor deverá comprovar a manutenção de sua regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio, bem como a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **Regularidade de Cadastro:** A verificação dar-se-á, prioritariamente, por meio de consulta direta e regular aos registros do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelas respectivas certidões válidas apresentadas no ato da contratação direta, bem como se verificará as certidões de idoneidade emitidas através do site do TCU.
- **Proteção ao Consumidor:** Aplica-se à execução do objeto, de forma complementar e em tudo o que couber, os preceitos de proteção e defesa instituídos pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS



PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O contrato produzirá os resultados pretendidos por meio de um fluxo operacional cronológico, dividido em fases interdependentes que visam assegurar a eficiência logística, a qualidade dos bens entregues e o alcance da economicidade e salubridade planejadas pelo Instituto.

FASE INICIAL: NOTIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA

I. Notificação de Habilitação: Declarado o resultado do certame ou concluída a instrução da contratação direta, a empresa vencedora será formalmente notificada a respeito de sua habilitação e da adjudicação do objeto e visando a celeridade e a eficiência administrativa, será dada prioridade à confecção eletrônica documental de todas as peças que instruem a contratação, reduzindo o uso de papel e otimizando a tramitação interna.

Nesse cenário, a Contratada será convocada/comunicada por meio do endereço eletrônico licitacaoipres@gmail.com para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente de forma eletrônica, utilizando certificados digitais válidos (como a plataforma Gov.br ou outros sistemas válidos), dentro do prazo regulamentar estipulado no ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação.

II. Agendamento Prévio Obrigatório: Após a formalização do ajuste e a liberação da Nota de Empenho, a Contratante estipulará junto à Contratada, por meio eletrônico, o agendamento da data e do horário para a entrega física dos bens, evitando transtornos na rotina interna do Instituto.

FASE DE EXECUÇÃO LOGÍSTICA: ENTREGA E TRANSPORTE

Lote Único e Integridade: Os 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado (05 unidades de 12.000 BTUs e 04 unidades de 18.000 BTUs) deverão ser entregues em lote único, centralizando a logística e minimizando os impactos operacionais na sede da autarquia.

Condições do Transporte: O transporte, descarregamento e movimentação interna dos equipamentos correrão por conta, risco e ônus exclusivos da Contratada. Os bens deverão estar devidamente acondicionados em proteções adequadas, lacrados em suas embalagens originais de fábrica, livres de avarias e acompanhados de seus



manuals de instrução, cabos, controles remotos e da respectiva Nota Fiscal de faturamento.

Local de Entrega: A entrega física ocorrerá estritamente nas instalações da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, localizada na Rua Frutuoso de Oliveira, nº 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, em dias úteis, no horário regular de expediente da autarquia, o qual é de 9h às 17h.

FASE DE RECEBIMENTO DO OBJETO (ROTINAS DE CONFERÊNCIA)

Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física pelo(a) fiscal designado(a), que assinará o canhoto da Nota Fiscal para efeito de mera conferência quantitativa (verificação do número de volumes e das especificações declaradas nas embalagens). **O Recebimento Provisório não configura aceitação dos bens e não exime a Contratada de sanar eventuais vícios posteriores.**

Prazo de Inspeção Técnica: O IPRES disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para realizar a inspeção técnica detalhada dos produtos.

Recebimento Definitivo: Será emitido (em até 7 dias úteis, após findar o prazo do termo de recebimento provisório) pelo Fiscal do Contrato após a verificação minuciosa e ateste de que os materiais se encontram em perfeito estado, sem danos de armazenamento ou transporte, e cumprem integralmente todos os requisitos técnicos obrigatórios do ETP (sistema *Inverter*, voltagem 220V, classificação "A" PROCEL/INMETRO, gás ecológico R-32 e a imprescindível serpentina com tubos em cobre).

Rejeição dos Bens: Caso os aparelhos apresentem desconformidades técnicas ou avarias, serão rejeitados e a Contratada será notificada eletronicamente para substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, reiniciando-se os prazos de conferência a partir da nova entrega.

FASE DE LIQUIDAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Processamento do Pagamento: Com o Termo de Recebimento Definitivo emitido e comprovada a manutenção da regularidade fiscal da empresa via consulta ao SICAF, o processo será encaminhado para as fases estritas de liquidação e pagamento



subsequente, encerrando a etapa financeira do ajuste.

FASE PÓS-CONTRATUAL: OPERAÇÃO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Obrigações Remanescentes: O encerramento do pagamento não extingue a responsabilidade técnica do fornecedor. A partir do recebimento definitivo, inicia-se a vigência da garantia técnica integral de 12 (doze) meses para os equipamentos e compressores.

Manutenção Corretiva (se necessário): Durante este período, o contrato produzirá efeitos protetivos ao patrimônio público, obrigando a contratada a cumprir rigorosamente os prazos de assistência (05 dias úteis para retirada após notificação e 07 dias úteis para devolução), mantendo o suporte técnico ativo até o término do prazo de garantia dos bens adquiridos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A execução decorrente desta aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras locais do Decreto Municipal nº 2.722/2024, que dispõe sobre a atuação de agentes de contratação, equipes de apoio, gestores e fiscais de contratos no Município de Saquarema.

- **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, artigo 117, *caput*).

- **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II);



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos (quando for o caso), solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de



dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **o prazo de validade;**
- **a data da emissão;**
- **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- **o período respectivo de execução do contrato;**
- **o valor a pagar; e**
- **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no ;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);



Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, que devem estar dispostos no instrumento contratual celebrado entre as partes;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Critério de Julgamento: A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento de **Menor Preço Global (Lote Único)**, em estrito alinhamento com a natureza de bem comum do objeto e com o posicionamento conclusivo do Estudo Técnico Preliminar. A contratação dar-se-á por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**, cujos limites financeiros encontram-se devidamente atualizados.

Justificativa para o Lote Único (Não Parcelamento): Conforme ditames do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo não parcelamento do objeto visando garantir a padronização e compatibilidade dos equipamentos da Autarquia, a obtenção de economia de escala junto a grandes distribuidores e a centralização de responsabilidade única na execução da garantia de 12 meses.

Quanto a forma de fornecimento: o fornecimento do objeto deverá ser efetuado de forma integral.

Quanto as exigências de habilitação: previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- **Habilitação jurídica**

Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• **Qualificação econômico-financeira e técnica**

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, **ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento**. A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de regular Pesquisa de Preços realizada de forma aprofundada, utilizando-se a média apurada entre os parâmetros de busca em sites de domínio amplo e a prospecção direta de mercado com, no mínimo, três fornecedores do ramo, em estrita observância às diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 26.082,75 (vinte e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):

A presente contratação encontra-se em total conformidade com o Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de



Saquarema – IPRES, alinhando-se integralmente com os instrumentos de planejamento e a respectiva disponibilidade orçamentária do órgão para o exercício de 2026.

Conforme a Dotação Orçamentária indicada pela Contabilidade, a previsão de recursos para esta contratação, no valor estimado de **R\$ 26.082,75 (vinte e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** está devidamente alocada sob as seguintes rubricas:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1220024.1.076000

FONTE DE RECURSOS Nº: 1802

CÓDIGO Nº: 1326

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.52.99.00.00

Saquarema, 1 de julho de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda Processual

Gabriela Alves de Araújo

Diretora de Administração e Finanças

Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência diante da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,

José Elimar Künsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ARES-CONDICIONADOS) PARA O IPRES.

1. Dados da Nota Fiscal e do Recebimento:

• Número da Nota Fiscal:
• Tipo de Contrato (Lei nº 14.133/2021) - () Bens; () Obras; () Serviços;
• Valor da Nota Fiscal:
• Período de Referência (mês/ano):
• Data do recebimento (no Instituto):

2. Dados da Contratada:

• Razão Social:
• CNPJ:
• Telefone:
• E-mail:

Por meio deste, **ATESTO o RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos serviços prestados no período acima indicado, em conformidade com o Termo de Referência, para fins de posterior verificação de qualidade, regularidade fiscal e trabalhista.

3. A Obrigação quanto ao Recebimento Provisório foi cumprida:

Serviço Prestado no Prazo: () SIM () NÃO
Execução Integral do Período: () SIM () NÃO
Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito ao Recebimento Definitivo após a conferência documental e técnica necessária para a liquidação da despesa.

Saquarema, xx de xx de 2026.

Fiscal do Contrato



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ARES-
CONDICIONADOS) PARA O IPRES.

1. A obrigação quanto ao Recebimento Definitivo:

() **SEM RESSALVAS**, pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado.

() **COM RESSALVAS**, pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Outras observações:

Saquarema, xx de xx de 2026.

Fiscal do Contrato

Autoridade Competente



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES, NO EXERCÍCIO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **XX/2026.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES E A EMPRESA XXX.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 72 E 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, neste ato representado neste ato representado seu Presidente Sr. JOSÉ ELIMAR KUNSCH inscrito na CNH sob o nº 00258257998 e no CPF sob o nº 526.351.717-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato sendo representada por **XXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xx/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.723/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, destinados às dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 153/2026.

1.2. O fornecimento dos materiais será iniciado após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O fornecimento compreenderá:

- 05 (cinco) aparelhos Split Inverter 12.000 BTUs;
- 04 (quatro) aparelhos Split Inverter 18.000 BTUs;
- Todos versão frio, tensão 220V, serpentina em cobre, compressor inverter, classificação energética "A", gás refrigerante R-32, controle remoto, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais especificações constantes do Termo de Referência.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura constante neste contrato, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX, cujo pagamento será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, perfazendo o valor total anual de R\$ XXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, qual seja:

Agência:
Conta-Corrente:
Chave PIX:
Titular:

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar



a execução do objeto do contrato.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária, ou outro índice que se mostrar mais adequado.**

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver supressão parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em XXXX.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que se mostrar mais adequado**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por e-mail, ligação ou *WhatsApp*, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria do Instituto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, conforme Termo de Referência, situado na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema, CEP 28.990-764 ou remotamente.

8.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços à distância, e o caso puder ser resolvido remotamente.

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - d.1) O atraso superior a **03 (três) dias úteis, da data prevista para entrega do objeto**, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



11.9. O Contratante deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº:

FONTE DE RECURSOS Nº:

CÓDIGO REDUZIDO Nº:

ELEMENTO DE DESPESA Nº:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante despacho no Processo originário da Contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de **10 (dez) dias úteis (contados da data da última assinatura do contrato no caso de contratação direta)**, conforme dispõe o artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o **Foro da Comarca de Saquarema/RJ** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO/SUBSTITUTO(A)

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ficam designadas as servidoras **XXXXXX, matrícula nº XXXXX, para exercer a função de gestor; XXXXX, matrícula nº XXXX, para exercer a função de fiscal técnico e XXXXX, matrícula nº XXXXXX, como fiscal administrativo do referido contrato.**

Saquarema, **XX de XXXXXX de 2026.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA —IPRES Contratante	EMPRESA XXXXX Contratado(a)
Testemunha 1	Testemunha 2